



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Av Presidente Dutra, 4229, - Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-327  
Telefone: (69)3211-9001 e Fax: @fax\_unidade@ - www.tce.ro.gov.br

Contrato nº 61/2018

Processo nº 006637/2018

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E O  
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E  
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE), PARA  
A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSOS  
PÚBLICOS**

**CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 714.122 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 295.944.131-15.

**CONTRATADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)**, Associação Civil, qualificado como Organização Social por meio do Decreto n.º 8.078, de 19 de agosto de 2013, sob o CNPJ n.º 18.284.407/0001-53, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício Cebbraspe, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora **ADRIANA RIGON WESKA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 5000456136 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 346.917.231-53, e pelo Diretor Executivo, Senhor **JOSÉ EDIL BENEDITO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 502.306 SSP/DF e inscrito no CPF nº 238.798.401-30, consoante competência designada pelo artigo 30, inciso IV, do Estatuto do CEBRASPE.

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, as partes pactuam o presente

Contrato, cuja celebração decorre do Processo Administrativo nº 01772/2016/TCE-RO, em conformidade com o artigo 24, inciso XIII, c/c artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores, atendidas as cláusulas e condições que se seguem:

## 1. DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e à realização de concursos públicos para provimento de vagas para o cargo de Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia e para os cargos de Auditor de Controle Externo e de Analista de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO), nos termos da proposta de prestação de serviços, datada de 5 de novembro de 2018, encaminhada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**, a qual fará parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

### 1.1 Do Concurso Público para o Cargo de Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia:

#### 1.1.1 Do quadro de vagas.

<b>Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Vagas para PCDs*</b>	<b>Cotas para Negros</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Remuneração</b>
Procurador do MPC/RO	2	**	**	2	

\*Pessoa com deficiência.

\*\* Não há provimento imediato de vaga.

#### 1.1.2 O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases:

##### **Primeira Etapa**

I - Inscrição Preliminar;

II - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e desclassificatório – De responsabilidade da **CONTRATADA**;

III - Prova Escrita Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade da **CONTRATADA**;

##### **Segunda Etapa**

IV - Investigação Social, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **CONTRATANTE**;

V - Inscrição Definitiva, de caráter eliminatório – De responsabilidade da **CONTRATADA**;

VI - Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade da **CONTRATADA**; e

VII - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório – De responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 1.2 Do Concurso Público para os Cargos de Auditor e Analista do TCE/RO:

### 1.2.1 Do quadro de vagas.

Cargo	Especialidade	Vagas	Vagas para PCDs*	Total de Vagas	Remuneração
Auditor de Controle Externo	Engenharia Civil	3	**	3	
	Engenharia Ambiental	1	**	1	
	Direito	1	**	1	
	Contabilidade	1	**	1	
	Economia	1	**	1	
	Administração	1	**	1	
Analista de Informática	Tecnologia da Informação – Análise de Sistemas	4	1	5	
<b>TOTAL</b>				<b>13</b>	

\*Pessoa com deficiência

\*\* Não provimento imediato de vaga.

### 1.2.2 O concurso público far-se-á por meio das seguintes fases:

#### Primeira Etapa

I - Prova Objetiva, de caráter eliminatório e desclassificatório – De responsabilidade da **CONTRATADA**;

II - Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório – De responsabilidade da **CONTRATADA**;

III - Investigação Social, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **CONTRATANTE**;

IV - Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório – De responsabilidade do **CONTRATANTE**;

V - Avaliação de Títulos, de caráter classificatório – De responsabilidade da **CONTRATADA**; e

#### Segunda Etapa

VI - Curso de Formação – De responsabilidade do **CONTRATANTE**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Todas as etapas dos concursos públicos, as perícias médicas e a verificação da autodeclaração apenas para o concurso público para o cargo de Procurador do MPC/RO, serão realizadas na cidade de Porto Velho (RO).

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Este instrumento é celebrado com base nas disposições do artigo 24, inciso XIII, c/c artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O presente Contrato obedece aos termos da justificativa de Contratação Direta constante no processo 01772/2016/TCE-RO e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

## 3. DAS BANCAS EXAMINADORAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela composição das bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação dos concursos públicos, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA QUARTA** – São obrigações da **CONTRATADA**.

**4.1** Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços da **CONTRATADA** e em conformidade com os Projetos Básicos do **CONTRATANTE** vinculados ao presente contrato;

**4.2** Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;

**4.3** Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens e submetê-los a aprovação do **CONTRATANTE**, comprometendo-se a divulgá-los somente após anuência formal deste, observando o cumprimento dos prazos legais, reservando-se, ainda, no direito de publicar em seu sítio da

internet os mencionados atos na hipótese de o **CONTRATANTE** atrasar a publicação ou não autorizar a publicação no prazo estabelecido em cronograma de atividades;

**4.4** Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrições no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br>;

**4.5** Responsabilizar-se pelo recebimento por meio eletrônico e análise das solicitações de isenção bem como pelas respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não-deferimento dos pedidos de isenção de taxas;

**4.6** Responsabilizar-se pelo ônus das isenções taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, na Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709, de 12 de novembro 2003 bem como na Lei Estadual nº 2.968, de 5 de março de 2013;

**4.7** Responsabilizar-se pela coleta de fotografia dos candidatos na inscrição;

**4.8** Confeccionar boleto de cobrança, que estará disponível durante os períodos de inscrições dos certames, de acordo com as informações bancárias a serem encaminhadas pelo **CONTRATANTE**;

**4.9** Divulgar o concurso em conformidade com os subitens 3.3, 3.4 e 3.4.1 da proposta de prestação de serviços;

**4.10** Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail, fax, ou pessoalmente – via guichê, em Brasília/DF, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como salas especiais, provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;

**4.11** Disponibilizar atendimento ao **CONTRATANTE** por meio da Coordenação de Planejamento e Gestão de Evento, que providenciará o acompanhamento necessário ao bom andamento das atividades do certame, bem como: dirimir dúvidas, receber, filtrar e demandar para as áreas responsáveis solicitações e orientações da **CONTRATANTE**;

**4.12** Elaborar projeto computacional específico para a formação do cadastro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, proceder-se-á a conferência de todas as informações.

**4.13** Responsabilizar-se pela criação gráfica, a composição, a personalização e a padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura, conforme o item 3.10 da proposta de prestação de serviços;

**4.14** Elaborar os instrumentos de avaliação, conforme o subitem 2.3 e 3.13 da proposta de prestação de serviços;

#### 4.14.1 Para o Concurso Público para o cargo Procurador do MPC/RO:

4.14.1.1 Responsabilizar-se pela elaboração de **1 (uma) prova objetiva**, composta por 100 questões de múltipla escolha, contendo cada questão 5 alternativas, conforme com a alínea “a” do subitem 2.3.1 da proposta de prestação de serviços.

4.14.1.2 Responsabilizar-se pela elaboração de **1 (uma) prova discursiva**, conforme a alínea “b” do subitem 2.3.1 da proposta de prestação de serviços, que será constituída da seguinte forma:

4.14.1.2.1 **3 (três) questões** com no máximo 20 linhas cada, acerca do objeto de avaliação de conhecimento específico do cargo;

4.14.1.2.2 **1 (um) parecer** com até 90 linhas.

4.14.1.2.3 A prova discursiva será realizada em dia distinto da prova objetiva.

4.14.1.2.4 Serão convocados para realizar as provas escritas discursivas os candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a 85ª colocação, respeitados os empates na última posição, conforme quadro a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Convocação de ampla concorrência</b>	<b>Convocação para Cotas</b>	<b>Convocação de PCD</b>	<b>Total de Convocação</b>
Procurador do MPC/RO	35	35	15	85

4.14.1.3 Responsabilizar-se pela organização da Inscrição Definitiva para os candidatos aprovados na prova discursiva, conforme a alínea “d” do subitem 2.3.1 da proposta de prestação de serviços;

4.14.1.4 Responsabilizar-se pela organização e realização da Prova Oral, conforme a alínea “e” do subitem 2.3.1 da proposta de prestação de serviços, para os candidatos que obtiverem as maiores notas na prova escrita discursiva e classificados até a 28ª colocação, respeitados os empates na última colocação, conforme o quadro a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Convocação de ampla concorrência</b>	<b>Convocação para Cotas</b>	<b>Convocação de PCD</b>	<b>Total de Convocação</b>
Procurador do MPC/RO	12	12	4	28

4.14.1.5 Responsabilizar-se pela organização e realização da Avaliação de Títulos para todos os candidatos aprovados nas fases anteriores, respeitados os empates na última posição, conforme a alínea “f” do subitem 2.3.1 da proposta de prestação de serviços.

#### **4.14.2 Para o Concurso Público para os cargos de Auditor de Controle Externo e Analista:**

**4.14.2.1** Responsabilizar-se pela elaboração de **7 (sete) provas objetivas**, uma para cada cargo/área, compostas individualmente por 100 questões de múltipla escolha, contendo cada questão 5 alternativas, conforme com a alínea “a” do subitem 2.3.2 da proposta de prestação de serviços.

**4.14.2.2** Responsabilizar-se pela elaboração de **7 (sete) provas discursivas**, compostas individualmente por uma dissertação acerca do objeto de conhecimento específico de cada cargo/área, conforme a alínea “b” do subitem 2.3.2 da proposta de prestação de serviços.

**4.14.2.2.1** A prova discursiva será realizada no mesmo dia e turno da prova objetiva.

**4.14.2.2.2** Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados na prova objetiva e classificados até a 216ª colocação, respeitados os empates na última posição, conforme quadro a seguir:

<b>Cargo</b>	<b>Convocação de ampla concorrência</b>	<b>Convocação de PCD</b>	<b>Total de Convocação</b>
Auditor de Controle Externo/Engenharia Civil	30ª	8ª	38ª
Auditor de Controle Externo/Engenharia Ambiental	22ª	6ª	28ª
Auditor de Controle Externo/Direito	22ª	6ª	28ª
Auditor de Controle Externo/Contabilidade	22ª	6ª	28ª
Auditor de Controle Externo/Economia	22ª	6ª	28ª
Auditor de Controle Externo/Administração	22ª	6ª	28ª
Analista de Tecnologia da Informação	30ª	8ª	38ª

**4.14.2.3** Responsabilizar-se pela organização e realização da Avaliação de Títulos para todos os candidatos aprovados na prova oral, respeitados os empates na última posição, conforme a alínea “f” do subitem 2.3.1 da proposta de prestação de serviços;

**4.15** Responsabilizar-se pelo recebimento e análise dos recursos das fases de sua responsabilidade, bem como elaborar as respostas aos mesmos de acordo com o previsto na proposta de prestação de serviços;

**4.16** Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, nos termos dos subitens 3.14 e 3.14.1 da

Proposta de Prestação de Serviços;

**4.17** Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade;

**4.18** Responsabilizar-se pelos procedimentos de segurança conforme disposto nos itens 3.17 e seus subitens da Proposta de Prestação de Serviços;

**4.19** Responsabilizar-se pela coleta de digitais e das frases bem como pelo preenchimento dos formulários dos candidatos que forem aprovados e convocados para posse no cargo público, respeitadas as especificações previstas no subitem 3.17.1 da Proposta de Prestação de Serviços. Os formulários serão disponibilizados pela **CONTRATADA**;

**4.20** Responsabilizar-se pela organização e realização do procedimento administrativo de verificação presencial da autodeclaração dos candidatos negros, apenas para o Concurso Público para o cargo de Procurador do MPC/RO, o qual será realizado após todas as fases do certame e antes do resultado final do concurso público. Serão convocados para o procedimento de verificação presencial da autodeclaração os candidatos aprovados nas fases anteriores ao procedimento até a 10ª colocação respeitados os empates na última colocação;

**4.21** Encaminhar os resultados dos concursos públicos após a devida análise dos recursos pertinentes aos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, em listagens e relatórios (elaborados em Excel (xls) ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas no subitem 3.19 da Proposta de Prestação de Serviços;

**4.22** Prestar assessoria técnica ao **CONTRATANTE** em relação ao objeto deste contrato, conforme subitem 3.20 da Proposta de Prestação de Serviços;

**4.22.1** As informações necessárias à confecção de respostas aos processos extrajudiciais e judiciais intentados em desfavor do **CONTRATANTE**, bem como quaisquer subsídios para elaboração de respostas referentes ao concurso objeto deste contrato, serão encaminhados por meio de ofício assinado de forma eletrônica ou digitalizado, com os respectivos anexos, e enviados exclusivamente por e-mail.

**4.22.2** As informações devem ser solicitadas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente por meio de ofício, endereçado à Diretora-Geral da **CONTRATADA**, o qual será respondido em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvados os casos em que houver prazo menor estabelecido pelo Juízo.

**4.23** Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE** e responder as que em seu desfavor sejam propostas, estritamente, em relação às fases de responsabilidade da **CONTRATADA** na realização dos concursos públicos;

**4.24** Guardar as folhas de frequência, as folhas de respostas e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas nos certames, por um prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado a partir da homologação dos resultados finais dos concursos, em ambiente próprio. Após o prazo de 5 (cinco) anos, caso não existam ações judiciais referentes ao certame, o material relativo às folhas de respostas dos candidatos será encaminhado para que fique sob a responsabilidade da **CONTRATANTE**;

**4.25** Compartilhar com a **CONTRATANTE** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, cabendo 50% (cinquenta por cento) para cada parte, quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes.

**4.26** Assumir o ônus por eventual reaplicação de prova, quando os fatos motivadores, extrajudicial ou judicial, forem imputados, exclusivamente, à **CONTRATADA**;

**4.27** Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;

**4.28** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação; e

**4.29** Entregar o resultado final do certame ao **CONTRATANTE**.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUINTA** – São obrigações do **CONTRATANTE**.

**5.1** Fornecer todas as informações necessárias a organização e realização dos concursos públicos, tais como legislações atinentes aos concursos, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;

**5.2** Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato e fazer cumprir o respectivo cronograma;

**5.3** Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste Contrato;

**5.4** Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**;

**5.5** Noticiar, com antecedência, à **CONTRATADA** acerca do envio dos competentes editais para imprensa oficial;

**5.6** Encaminhar para a publicação, no *Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia*, os editais elaborados pela **CONTRATADA**, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais, respeitando sempre os prazos estabelecidos no cronograma de atividades do certame;

**5.7** Responsabilizar-se pela arrecadação dos valores das taxas de inscrições bem como pelo controle orçamentário e fiscal dos recursos;

**5.8** Responsabilizar-se, conforme disposto no subitem 4.4 da proposta de prestação de serviços, pelo envio das informações, bem como pela validação do documento de arrecadação: nome do cliente que constará no boleto; CNPJ; número e nome do banco envolvido na transação financeira; número e nome da agência bancária; número da conta bancária para recebimento das taxas de inscrição; número de

convênio com o banco, com seis dígitos; e número de telefone e nome do técnico responsável no banco;

**5.9** Encaminhar informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciar a sua validação com até 15 dias de antecedência do início do período de inscrição. Caso esses prazos não sejam cumpridos, será feita a compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais. Caso o **CONTRATANTE** envie os dados necessários para a disponibilização do documento de arrecadação das taxas de inscrição em desacordo com a formatação, com dados incompletos ou fora do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** não poderá ser responsabilizada pelos possíveis atrasos na disponibilização deste documento àqueles que pretendem se inscrever nos certames;

**5.10** Conceder à **CONTRATADA**, conforme disposto no subitem 4.4 da proposta de prestação de serviços, acesso aos dados bancários relativos à conta em que serão depositadas as taxas de inscrição, disponibilizando para tanto: chave/código, senha, dentre outros, bem como encaminhar requerimento formal à instituição bancária para que essa realize, caso seja necessário, instalação de aplicativos e programas (software) imprescindíveis ao mencionado acesso. O acesso aos dados bancários, dizem respeito tão somente à identificação das inscrições efetivamente homologadas, sendo expressamente vedadas quaisquer consultas a outras informações que não essas;

**5.11** Enviar diariamente os arquivos bancários de pagamento das taxas de inscrição para confirmação, por parte da **CONTRATADA**, das solicitações de inscrições;

**5.12** Enviar para análise da **CONTRATADA** até o primeiro dia útil após o término do período regular previsto para o pagamento da(s) taxa(s) de inscrição os pagamentos que apresentarem quaisquer problemas durante o processamento bancário;

**5.13** Encaminhar via ofício via ofício endereçado a Diretora-Geral do Cebraspe e e-mail dirigido à Supervisão de Seleções (selecoes@cebraspe.org.br), da confirmação de conclusão de envio dos arquivos de retorno de pagamento das taxas de inscrição e do arquivo contendo a base consolidada contendo os registros de pagamentos efetuados em cada dia do período de inscrição e com todos os dados do registro de cada pagamento realizado. O arquivo com a base consolidada, obtido por aplicativo próprio na interface bancária, deverá conter, no mínimo, o valor pago, o número de identificação (código impresso no boleto) e a data de pagamento, bem como ser encaminhado em formato editável (excel, tabela word ou txt) e, no máximo, em 3 (três) dias úteis após o término do período regulamentar de pagamentos. Ressalta-se que a inobservância desse prazo comprometerá todo o cronograma de execução do concurso, em especial as informações de local(is), horário(s) e data(s) de aplicação das provas;

**5.14** Responsabilizar-se pelos instrumentos de avaliação, conforme o subitem 2.3 e 4.9 da Proposta de Prestação de Serviços;

**5.14.1** Responsabilizar-se pela organização e realização da fase Investigação Social do concurso Público para o cargo de Procurador do MPC/RO;

**5.14.2** Responsabilizar-se pela organização e realização da fase Investigação Social do concurso Público para os cargos de Auditor de Controle Externo e Analista;

**5.14.3** Responsabilizar-se pela organização e realização da fase Avaliação Psicológica do Concurso

Público para os cargos de Auditor de Controle Externo e Analista;

**5.14.4** Responsabilizar-se pela organização e realização do Curso de Formação do Concurso Público para os cargos de Auditor de Controle Externo e Analista;

**5.15** O **CONTRATANTE** deverá se comprometer a impedir a participação de membros na Comissão de Concurso, nas bancas examinadoras ou em funções relacionadas à organização e à fiscalização do concurso, que tenham cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, bem como, amigos íntimos ou inimigos capitais inscritos nos certames. Caso seja identificado impedimento, o **CONTRATANTE** deverá providenciar, imediatamente, a substituição ou o afastamento do membro impedido, a fim de resguardar a segurança e a lisura dos certames públicos.

**5.16** Responsabilizar-se pela homologação das solicitações de isenção de taxas concedidas aos candidatos que se enquadrarem nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, na Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709, de 12 de novembro 2003 bem como na Lei Estadual nº 2968, de 5 de março de 2013.

**5.17** Responsabilizar-se, nos termos do subitem 4.7 da Proposta de Prestação de Serviços, pela realização das avaliações biopsicossociais (perícias médicas) – que deverão ser realizadas antes do resultado final dos certames – dos candidatos concorrentes às vagas destinadas a pessoas com deficiência, tudo em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, a Lei nº 12.764/2012, pela Lei nº 13.146/2015 e a Súmula 377 do STJ, observados, ainda, os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto nº 6.949/2009;

**5.17.1** Responsabilizar-se pela indicação de servidores, atuantes na área correspondente aos cargos oferecidos, para compor a equipe multiprofissional;

**5.18** Responsabilizar-se pela indicação de representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional de Rondônia, via ofício endereçado a Diretora-Geral do Cebraspe, que acompanhará a realização de todas as fases do certame para o cargo de Procurador do MPC/RO.

**5.19** Notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.20** Comunicar-se com a **CONTRATADA**, por meio de ofício, podendo o seu envio ser antecipado via endereço eletrônico;

**5.21** Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos documentalmente, ou ainda, formalmente comprovados, à **CONTRATADA** e pelos serviços até então realizados;

**5.22** Cumprir com as responsabilidades previstas no subitem 4.9 da Proposta de Prestação de Serviços;

**5.23** Efetuar o pagamento nos prazos previstos em contrato para viabilizar a execução das ações programadas;

**5.24** Arcar inteiramente com o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova, quando os fatos

motivadores forem imputados ao **CONTRATANTE**;

**5.25** Compartilhar com a **CONTRATADA** o ônus decorrente de eventual reaplicação de prova quando os fatos motivadores não forem imputados a nenhuma das partes;

**5.26** Emitir atestado de capacidade técnica, referente aos serviços contratados para a organização e realização dos concursos públicos, em nome da **CONTRATADA**;

**5.27** Atender, sempre que solicitado pelo(a) Gestor(a) do evento, as demandas da **CONTRATADA**;

**5.28** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e

**5.29** Homologar e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia o resultado final do concurso.

## 6. DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas etapas/fases de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nas demais hipóteses de inclusão de candidatos sub judice, a **CONTRATADA** se responsabilizará até quantitativo limite de 10% (dez por cento) do total de candidatos convocados para a respectiva etapa/fase a ser realizada, restrita ao momento de aplicação da fase.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o quantitativo limite de candidatos sub judice seja ultrapassado, a **CONTRATANTE** deverá providenciar Termo Aditivo ao Contrato a ser firmado a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro, arcando com os custos dos eventuais candidatos sub judice excedentes. Para tanto, a **CONTRATADA** apresentará, na oportunidade, os custos e a justificativa desses por meio de planilha de composição de custos.

## 7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATADA** compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato de acordo com os valores a seguir:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Concurso Público para o Cargo de Procurador do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia:

Número de inscrições efetivadas ( <i>n</i> )	Valor a ser pago ao Cebraspe	Valor a ser cobrado por inscrição excedente** (em R\$)
--	------------------------------	--

	(em R\$)	
$n \leq 100$	331.129,74	–
$101 \leq n \leq 200$	$331.129,74 + 50,00 \times (n - 100)$	50,00
$201 \leq n \leq 300$	$336.129,74 + 49,00 \times (n - 200)$	49,00
$301 \leq n \leq 400$	$341.029,74 + 48,00 \times (n - 300)$	48,00
$401 \leq n \leq 500$	$345.829,74 + 47,00 \times (n - 400)$	47,00
$n \geq 501$	$350.529,74 + 46,00 \times (n - 500)$	46,00

\*\*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa ao nº de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Concurso Público para os Cargos de Auditor e Analista do TCE/RO:

Número de inscrições efetivadas ( $n$ )	Valor a ser pago ao Cebraspe (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente** (em R\$)
$n \leq 200$	125.017,24	–
$201 \leq n \leq 300$	$125.017,24 + 30,00 \times (n - 200)$	30,00
$301 \leq n \leq 400$	$128.017,24 + 29,00 \times (n - 300)$	29,00
$401 \leq n \leq 500$	$130.917,24 + 28,00 \times (n - 400)$	28,00
$501 \leq n \leq 600$	$133.717,24 + 27,00 \times (n - 500)$	27,00
$n \geq 601$	$136.417,24 + 26,00 \times (n - 600)$	26,00

\*\*Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa ao nº de inscrições efetivadas que inicia cada faixa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é de **R\$ 471.946,98 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos)**, considerando-se de um total de 700 (setecentas) inscrições efetivadas, sendo um universo de 300 (trezentas) para o cargo de Procurador do MPC/RO e um universo de 400 (quatrocentas) para os cargos de Auditor de Controle Externo e Analista de Tecnologia da Informação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os percentuais abaixo estipulados do valor total arrecadado com as taxas de inscrições nos concursos públicos, de acordo com a etapa efetivamente executada:

Os valores estabelecidos deverão ser pagos, mediante depósito no Banco do Brasil, na Agência número 1607-1, Conta Corrente número 6.313-4, da seguinte forma:

- **1ª parcela** – 40% (quarenta por cento) do valor contratado, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;
- **2ª parcela** – 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a realização das provas objetivas e discursivas, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da apresentação da fatura/nota fiscal; e
- **3ª parcela** – 30% (trinta por cento) do valor contratado, após a divulgação do resultado final do certame, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Ocorrendo atraso no pagamento, com base nos prazos de pagamento estabelecidos nesta Cláusula, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, a título de compensação financeira e penalização, apurados conforme a seguir:

**EM = I x N x VP**, onde:

**EM** = Encargos Moratórios Devidos

**I** = Índice de atualização = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{365} \quad I = \frac{6}{100 \times 365} \quad I = 0,00016438$$

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor devido

**PARÁGRAFO SEXTO** – O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 dias após a aplicação das provas objetivas e da prova discursiva, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O número de isenções de taxa de inscrição deverá ser computado para fins de definição da faixa de valor do pagamento da prestação de serviços objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – Os valores referentes às isenções de taxas serão cobrados por isenção deferida e não por candidato isento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus das isenções de taxas de inscrição concedidas aos candidatos que se enquadrem nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, na Lei Estadual nº 1.134, de 10 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709, de 12 de novembro 2003 bem como na Lei Estadual nº 2.968, de 5 de março de 2013;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Fica definido, para todos os efeitos tributários, que o Distrito Federal será o local da prestação dos serviços, tendo em vista que as atividades principais objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços serão desenvolvidas na sede da **CONTRATADA**, em Brasília/DF, tais como: i) a elaboração, revisão, composição, impressão, acondicionamento e correção das provas objetivas e discursivas; ii) a elaboração, revisão, composição de editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens; iii) processamento eletrônico e emissão de listagens referentes a todas as etapas do concurso; iv) julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos; e v) elaboração dos subsídios necessários às respostas em ações judiciais ajuizadas contra o **CONTRATANTE** em relação aos concursos públicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Os recursos para a contratação dos serviços constantes deste contrato estão consignados na Lei nº 2.961, de 28 de dezembro de 2012 (DOE nº 2127/Suplemento, de 28.12.2012), relativa ao orçamento do exercício de 2018, Unidade Orçamentária 02.001 – Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Função 01.122, Programa de trabalho 1265, na Atividade 2981, Fontes de Recursos Próprio 100 e Natureza de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Nota de Empenho n. 002697/2018.

## 8. DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** – Este contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a **CONTRATADA** entregue ao **CONTRATANTE** o resultado

final do concurso público.

## 9. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo das Comissões dos Concursos, que acompanharão a prestação serviços-objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso.

## 11. DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o *quantum* do valor total a ser pago.

## 12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A **CONTRATADA** poderá requerer a revisão dos preços por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços, no caso de haver alterações nas características das aplicações, bem como na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual devendo ser aplicada a teoria da imprevisão visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º

### 13. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Durante o período impeditivo definido na subcláusula segunda, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato.

### 14. DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### 15. DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e

fundamentado da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

## 16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Conforme definição presente no art. 2º da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicam-se também as disposições do Código de Defesa do Consumidor na execução da pretensa contratação, na qualidade do **CONTRATANTE** como destinatário final.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Também são aplicáveis a Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nº 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, normas internas do **CONTRATANTE**, e todo o disposto no Projeto Básico e Anexos, partes integrantes do presente Contrato independente de sua transcrição.

## 17. DOS CASOS OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 18. DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2018.

**EDILSON DE SOUSA SILVA**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

**ADRIANA RIGON WESKA**

Diretora-Geral do CEBRASPE

**JOSÉ EDIL BENEDITO**

Diretor Executivo do CEBRASPE

O presente Termo foi elaborado e vistado de forma eletrônica, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual nº 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

**FÁBIO DE SOUSA SANTOS**

Procurador do Estado



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretário**, em 28/12/2018, às 14:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON DE SOUSA SILVA, Presidente**, em 28/12/2018, às 14:48, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO DE SOUSA SANTOS, Procurador do Estado**, em 28/12/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rigon Weska, Usuário Externo**, em 28/12/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Edil Benedito, Usuário Externo**, em 28/12/2018, às 15:54, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0053396** e o código CRC **D5F66FC1**.

---

Referência: Processo nº 006637/2018

SEI nº 0053396